



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

1. DESCRIÇÃO DO PRODUTO

A Letra Financeira é um título de renda fixa de longo prazo emitido por instituições financeiras com vencimento igual ou superior a 24 (vinte e quatro) meses. Trata-se de um ativo destinado a clientes que buscam diversificar seus investimentos e buscam horizontes mais longos de investimento.

O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor, sem possibilidade de conversão em ações do Emissor e sem quaisquer garantias reais e fidejussórias atreladas as Letras Financeiras alvo desta Emissão. A capacidade do Emissor de suportar as obrigações decorrentes das Letras Financeiras de sua Emissão depende do adimplemento, pelo Emissor das obrigações oriundas do presente instrumento.

2. CARACTERÍSTICAS GERAIS

- 2.1. **Emissor:** BANCO PAN S.A., inscrito no CNPJ sob o nº 59.285.411/0001-13 ("Emissor");
- 2.2. **Instrumento:** Letra Financeira Sênior ("LF");
- 2.3. **Emissão:** 5ª (quinta) ("Emissão");
- 2.4. **Série:** 4ª (quarta);

A Emissão será realizada em até 5 (cinco) séries ("Séries"), em sistema de vasos comunicantes ("Sistema de Vasos Comunicantes") e a quantidade de LFs a ser alocada em cada uma das Séries, será definida pelo Emissor, em conjunto com o Coordenador Líder, após a conclusão do Procedimento de *Bookbuilding* (conforme abaixo definido).

As LFs serão alocadas entre as Séries de forma a atender à demanda verificada no Procedimento de *Bookbuilding* e ao interesse de alocação do Emissor, sendo certo que não haverá quantidade ou valor mínimo ou máximo de LFs para alocação entre as Séries.

- 2.5. **Local de Emissão:** São Paulo, SP
- 2.6. **Código do Ativo:** a ser definido;
- 2.7. **Código ISIN:** a ser definido;
- 2.8. **Valor Nominal Unitário:** R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ("Valor Nominal Unitário"). O Valor Nominal Unitário poderá ser acrescido ou decrescido, conforme o caso, de ágio ou deságio, de comum acordo entre o Coordenador Líder e o Emissor;
- 2.9. **Volume Alvo:** Até R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), com eventual aumento do volume a critério do Emissor;

DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

Será adotado o procedimento de coleta de intenções de investimento, organizado pelo Coordenador Líder, sem lotes mínimos ou máximos, para a definição, em conjunto com o Emissor, (i) da quantidade total de LFs objeto da Emissão e (ii) da quantidade de LFs de cada Série ("Procedimento de Bookbuilding"), observado que o valor total da Emissão poderá ser aumentado, em comum acordo entre o Emissor e o Coordenador Líder, caso seja verificado excesso de demanda no Procedimento de *Bookbuilding*.

Em caso de excesso de demanda, será realizada uma alocação discricionária entre os investidores, a exclusivo critério do Coordenador Líder, na medida que atendam os objetivos da Oferta, sendo que não há nenhuma garantia de que os investidores venham a adquirir a quantidade de LFs desejada.

- 2.10. **Data de Emissão:** 22/12/2023;
- 2.11. **Data de Vencimento e prazo:** 24/12/2029 (2.194 dias corridos) ("Data de Vencimento");
- 2.12. **Atualização Monetária:** Não aplicável;
- 2.13. **Remuneração:** DI + 1,20% a.a.;

Sobre o Valor Nominal Unitário das LF incidirão juros remuneratórios correspondentes à variação acumulada de 100% (cem por cento) das taxas médias diárias dos DI – Depósitos Interfinanceiros de um dia, "over extra-grupo", expressas na forma percentual ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis, calculadas e divulgadas diariamente pela B3, no informativo diário disponível em sua página na Internet (<http://www.b3.com.br>), acrescida exponencialmente de taxa fixa equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, base 252 (duzentos e cinquenta e dois) Dias Úteis ("Remuneração").

No caso de indisponibilidade temporária da taxa DI quando do pagamento de qualquer obrigação pecuniária prevista neste DIE ou caso a taxa DI deixe de ser apurada e/ou divulgada, ou caso a taxa DI seja extinta ou haja impossibilidade de aplicação da taxa DI às LF por determinação legal ou judicial, será utilizada, em sua substituição, para a apuração da taxa DI, o último valor divulgado da taxa DI pela B3, não sendo devidas quaisquer compensações financeiras, tanto por parte do Emissor quanto pelos investidores, quando da divulgação posterior da taxa DI.

- 2.14. **Outra Forma de Remuneração:** Não há;
- 2.15. **Entidade Administradora:** B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3");
- 2.16. **Forma de Pagamento:** B3;
- 2.17. **Periodicidade de Pagamento da Remuneração:** Na Data de Vencimento;
- 2.18. **Amortização:** Na Data de Vencimento;

DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

- 2.19. **Local de Pagamento:** Os pagamentos referentes ao Valor Nominal Unitário e à Remuneração e a quaisquer outros valores eventualmente devidos pelo Emissor serão realizados por meio da B3, de acordo com os procedimentos por ela adotados, sem a aplicação de qualquer compensação, nos termos do artigo 368 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada;
- 2.20. **Garantia:** Não há garantia;
- 2.21. **Garantia do Fundo Garantidor de Crédito:** As LF não são garantidas pelo Fundo Garantidor de Crédito – FGC;
- 2.22. **Registro:** A LF será emitida e registrada de acordo com os sistemas da B3;
- 2.23. **Forma e Titularidade:** A LF será emitida sob a forma escritural, mediante registro na B3, e sua titularidade será comprovada por meio de extrato emitido pela B3 em nome do titular;
- 2.24. **Recompra da LF:** A LF poderá ser recomprada pelo Emissor, a qualquer tempo, desde que por meio de bolsas ou de mercado de balcão organizado, para permanência em tesouraria e venda posterior, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor contábil da LF, observadas as demais disposições da regulamentação aplicável. O valor contábil deve ser apurado na data da recompra sem dedução do saldo das Letras Financeiras em tesouraria.
- 2.25. **Revenda da LF:** Não haverá a opção de revenda;
- 2.26. **Crítérios de Troca para a LF:** (i) não é permitida a troca de LF emitida há menos de 12 (doze) meses; (ii) o resgate antecipado para fins da troca da LF deve ser realizado por meio de mercado de balcão organizado; e (iii) as LFs colocadas em substituição devem: (a) ter valor nominal unitário igual ou superior ao valor de mercado do título resgatado deduzido das obrigações tributárias decorrentes da operação; e (b) ter prazo de vencimento superior ao prazo remanescente do título resgatado, observado o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses;
- 2.27. **Resgate Antecipado:** as LF não poderão, total ou parcialmente, ser objeto de resgate antecipado, exceto para fins de imediata troca das LF;
- 2.28. **Subordinação aos Credores Quirografários:** Não aplicável;
- 2.29. **Coordenador Líder:** XP Investimentos Corretora de Câmbio, Títulos e Valores Mobiliários S.A.;
- 2.30. **Escriturador:** BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM.

3. TRIBUTAÇÃO

- 3.1. Os rendimentos auferidos pelo investidor com relação à LF sujeitam-se à incidência do Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF") sob o regime geral aplicável aos investimentos em renda

DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

fixa, no momento de seu resgate, às alíquotas regressivas de 22,5%, para investimentos até 180 dias, 20%, para investimentos entre 181 a 360 dias, 17,5%, para investimentos entre 361 a 720 dias, e de 15%, para investimentos com prazo superior a 720 dias. No caso de investidores estrangeiros via Resolução nº 4.373, de 29 de setembro de 2014, que não sejam residentes em países considerados como paraísos fiscais ou com tributação favorecida, a alíquota aplicável será de 15%. A base de cálculo será o resultado positivo auferido no resgate, na venda ou revenda, se for o caso, da LF. Também haverá a incidência de IOF/TVM, nos termos do Decreto nº 6.306 de 14 de dezembro de 2007 à alíquota zero, exceto se o resgate ocorrer em prazo inferior a 30 dias.

4. ATOS NORMATIVOS A RESPEITO DE LF

- (i) Lei nº 12.249, de 11 de junho de 2010, conforme alterada;
- (ii) Resolução do Conselho Monetário Nacional ("CMN") nº 5.007, de 24 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CMN 5.007");
- (iii) Resolução do Banco Central do Brasil ("BCB") nº 122, de 02 de agosto de 2021 ("Resolução BCB 122").

A Resolução CMN 5.007 e a Resolução BCB 122 podem ser consultadas no website do Banco Central do Brasil (www.bcb.gov.br/estabilidadefinanceira/buscanormas).

Além dos atos normativos acima, a Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 8, de 14 de outubro de 2020 ("Resolução CVM 8"), conforme alterada, pode ser consultada no website da CVM (<http://conteudo.cvm.gov.br/legislacao/index.html>).

5. FATORES DE RISCO

5.1. Riscos Específicos da LF

Embora seja um título de renda fixa, o investidor deve estar ciente que a LF poderá gerar um valor de resgate inferior ao valor de sua emissão dependendo dos seus critérios de remuneração.

5.2. Risco de Mercado

O investidor está sujeito à volatilidade dos preços dos ativos e das taxas de juros do mercado. As condições políticas e econômicas são alheias ao controle do Emissor e do Coordenador Líder, porém podem influenciar a oscilação dos preços das LF.

5.3. Risco de Liquidez

DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

A LF não poderá ser resgatada, total ou parcialmente antes da data do vencimento, exceto para fins de imediata troca por outras LF de emissão do Emissor, nas hipóteses e condições previstas na regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

Existe a possibilidade de negociação em mercado secundário de LF, porém não há garantia que haverá liquidez necessária para saída antecipada.

5.4. Risco de Crédito

O recebimento dos montantes devidos ao investidor está sujeito ao risco de crédito do Emissor. Caso o risco de crédito se materialize, ainda que atendidas as condições de remuneração da LF, o investidor poderá ficar sem receber qualquer retorno financeiro ou até perder a totalidade do capital investido. A LF não conta com garantia do FGC. O recebimento dos pagamentos aqui mencionados está sujeito ao risco de crédito do Emissor.

5.5. Risco de Alteração da Legislação Tributária

A alteração da legislação tributária vigente para as LF, pode impactar a rentabilidade final do investidor.

5.6. Risco de Alterações Regulatórias

Alterações ou criação de novas regulamentações com implicações no setor bancário, podem ter impacto direto ou indireto nas operações e/ou resultados do Emissor.

5.7. Risco em função da dispensa de registro

A Oferta distribuída nos termos da Resolução CVM 8 não está sujeita a registro perante a CVM, de forma que as informações prestadas no âmbito desta DIE não foram objeto de análise pela referida autarquia. A distribuição das LFs não implica, por parte da CVM, na garantia de veracidade das informações prestadas, de adequação da LF à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do Emissor.

5.8. Risco relacionado a não realização da auditoria

Não foi realizada auditoria no âmbito da Oferta. Caso tivesse sido realizado um procedimento de auditoria legal, poderiam ter sido detectadas contingências referentes ao Emissor que podem, eventualmente, trazer prejuízos aos titulares de LF.

5.9. Colocação sob o regime de melhores esforços

O Coordenador Líder envidará os seus melhores esforços para efetuar a colocação das LFs no âmbito da Oferta e não se responsabilizará pela subscrição e integralização das LFs que não sejam subscritas e/ou



DIE - Documento de Informações Essenciais Letra Financeira Sênior (LF)

integralizadas por Investidores no âmbito da Oferta. As LFs não subscritas e/ou integralizadas por Investidores no âmbito da Oferta deverão ser canceladas pelo Emissor. Nesse sentido, nenhuma garantia pode ser dada de que as LFs serão integralmente colocadas, o que pode afetar a liquidez das LFs no mercado secundário nem se pode garantir que o Valor Total da Emissão será efetivamente captado.

Os demais fatores de risco associados ao Emissor poderão ser consultados em seu Formulário de Referência vigente, disponível em <https://cvmweb.cvm.gov.br/>. Para todos os efeitos, o Formulário de Referência do Emissor não faz parte da Oferta e, portanto, não foi revisado, sob qualquer aspecto, pelo Coordenador Líder.

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A PRESENTE OFERTA NÃO ESTÁ SUJEITA A REGISTRO NA CVM. A CVM NÃO ANALISOU PREVIAMENTE ESTA OFERTA. A DISTRIBUIÇÃO DESTA LF NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, A GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, DE ADEQUAÇÃO DESTA LF À LEGISLAÇÃO VIGENTE OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO EMISSOR OU DO COORDENADOR LÍDER.

As informações apresentadas neste DIE não implicam, por parte do Coordenador Líder, qualquer declaração, garantia ou julgamento sobre a qualidade do Emissor. O Coordenador Líder e seus representantes não se responsabilizam por quaisquer perdas que possam advir como resultado de decisão de investimento nas LF, pelos investidores, tomada com base nas informações contidas neste DIE.

A oferta, por se realizar no âmbito da Resolução CVM 8, não será objeto de registro perante a ANBIMA – Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (“ANBIMA”), vez que a necessidade de registro de oferta de letras financeiras nos termos da referida resolução não está prevista no “Código ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas para Ofertas Públicas”.

As LF serão depositadas para distribuição no mercado primário, exclusivamente por meio do MDA – Módulo de Distribuição de Ativos, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira realizada através da B3. As LF serão depositadas para negociação no mercado secundário por meio do CETIP21 – Títulos e Valores Mobiliários, operacionalizado e administrado pela B3, sendo a liquidação financeira e a custódia eletrônica das LF realizadas exclusivamente na B3.

AS PREVISÕES DE RENTABILIDADE SÃO VÁLIDAS APENAS NO VENCIMENTO. A LF NÃO PODERÁ SER RESGATADA, TOTAL OU



**DIE - Documento de Informações Essenciais
Letra Financeira Sênior (LF)**

PARCIALMENTE ANTES DA DATA DO VENCIMENTO. A LF PODE GERAR VALOR DE RESGATE INFERIOR AO VALOR DE SUA EMISSÃO DEPENDENDO DOS CRITÉRIOS DE REMUNERAÇÃO.

O RECEBIMENTO, PELO INVESTIDOR, DE QUALQUER VALOR RELACIONADO A QUALQUER LF FICARÁ SUJEITO AO RISCO DE CRÉDITO DO EMISSOR E NÃO CONTA COM GARANTIA DO FUNDO GARANTIDOR DE CRÉDITOS – FGC. A OFERTA NÃO APRESENTA OPÇÃO DE REVENDA PARA O EMISSOR.

LEIA ATENTAMENTE OS TERMOS E CONDIÇÕES DESTE DIE ANTES DE APLICAR NAS LF.

7. CANAIS DE RECLAMAÇÃO E OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Em caso de dúvidas sobre as LFs ou para reclamações, entrar em contato com o Emissor através de: <https://ri.bancopan.com.br/>; neste website, localizar e clicar no item “Fale Conosco” e após em “Fale com RI”.

Para reclamações no canal da CVM, acesse <http://conteudo.cvm.gov.br/menu/atendimento/canais-de-atendimento.html>.

Para reclamações no Banco Central, acesse https://www.bcb.gov.br/acessoinformacao/registrar_reclamacao.

Informações sobre os balancetes e balanços patrimoniais do Emissor podem ser obtidas nos arquivos publicados pelo Banco Central do Brasil na página <https://www4.bcb.gov.br/fis/cosif/balancetes.asp>.